



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

DECRETO Nº 029/2019.

SÚMULA: "CONSTITUI A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, *Sr. JOÁS FERRAZ MICHETTI*, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a necessidade de acompanhamento por parte deste Município na efetiva execução do tratamento médico proposto a seus pacientes, servidores deste Município, que solicitam licença para tratamento de saúde,

Considerando a necessidade de verificação do cumprimento das determinações desta Junta Médica Oficial, no que diz respeito à concessão de aposentadoria por invalidez, readaptações e/ou remanejamentos funcionais, por parte das Secretarias deste Município e

Considerando a necessidade de análise no que diz respeito aos requerimentos administrativos de acidente de trabalho:

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída a Junta Médica Oficial do Município de Santana do Itararé/PR.

Art. 2º. À Junta Médica Oficial (JMO) compete:

I - emitir Parecer quanto a pedido de readaptação, remanejamento, aproveitamento, reversão e remoção.

II - atestar e/ou ratificar a necessidade de licença para tratamento de saúde do funcionário.

III - atestar e/ou ratificar a necessidade de acompanhamento do funcionário a pessoa da família que esteja doente.

IV - emitir e/ou ratificar aposentadorias por invalidez.

V - solicitar comparecimento de funcionário à Junta Médica Oficial sempre que julgar necessário, a fim de comprovação de estado de saúde.

VI - solicitar exames complementares a fim de que possa emitir parecer quanto ao elencado nos itens I a IV deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

VII - efetuar visitas aos servidores que estejam em gozo de algum benefício concedido por esta Junta Médica Oficial.

VIII - realizar a verificação das readaptações funcionais no local de trabalho.

IX - verificar as condições do local de trabalho dos servidores.

X - relatar aos membros médicos as constatações e/ou conclusões obtidas em suas diligências, as quais servirão de subsídio para a análise dos requerimentos e solicitações que chegam a esta Junta Médica Oficial.

XI - analisar os requerimentos administrativos referentes a acidente de trabalho e/ou doenças profissionais:

a) colhendo dados no local da ocorrência, quando esta ocorrer dentro das dependências da Prefeitura Municipal e setores por ela abrangidos.

b) analisando o itinerário do funcionário, quando a ocorrência se der "in itinere".

XII - confeccionar relatório, que será apreciado por todos os integrantes desta Junta Médica Oficial.

XIII - discutir e emitir parecer referente aos relatórios de acidente de trabalho e ou doenças profissionais, que acometerem funcionários públicos deste Município.

XIV - outras atribuições afins.

Art. 3º. Poderão participar das reuniões e/ou dos trabalhos da Junta Médica Oficial, sempre que convocados, outros profissionais da área da saúde, para auxiliarem no cumprimento das atribuições.

Art. 4º. A composição da Junta Médica Oficial, se dará conforme exposto abaixo:

Parágrafo único. Membros: Dr. Júlio Cesar Ferraz – CRM 10.497; Dr. Fernando A. L. de A. Leite – CRM 183815 e Caroline Ap. Tavone, CRM 40.635.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 13 DE MAIO DE 2019.

JOÁS FERRAZ MICHETTI

Prefeito Municipal